



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº082/88

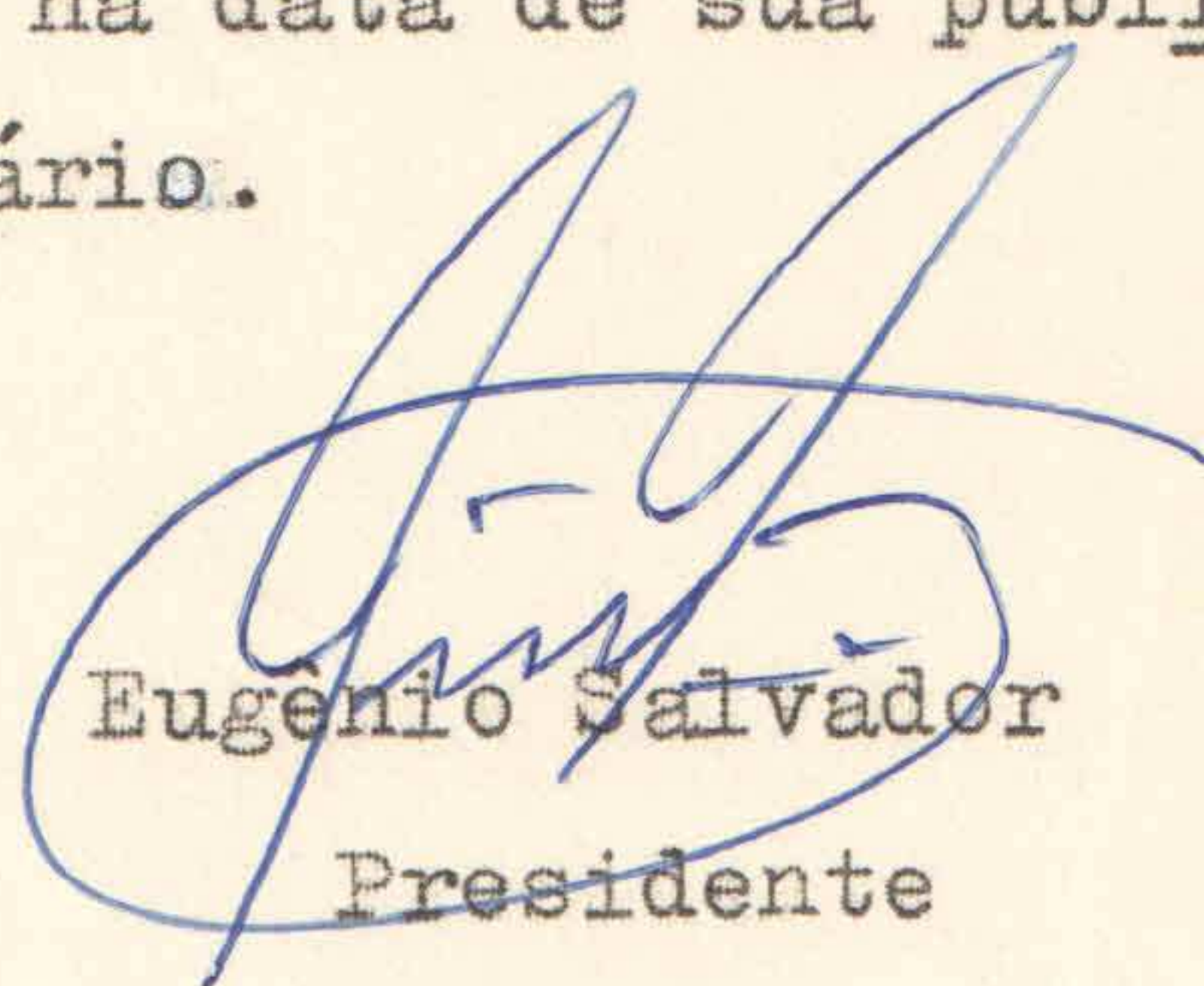
Concede auxílio ao Titular da Delegacia de Polícia.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré sancionou a seguinte:

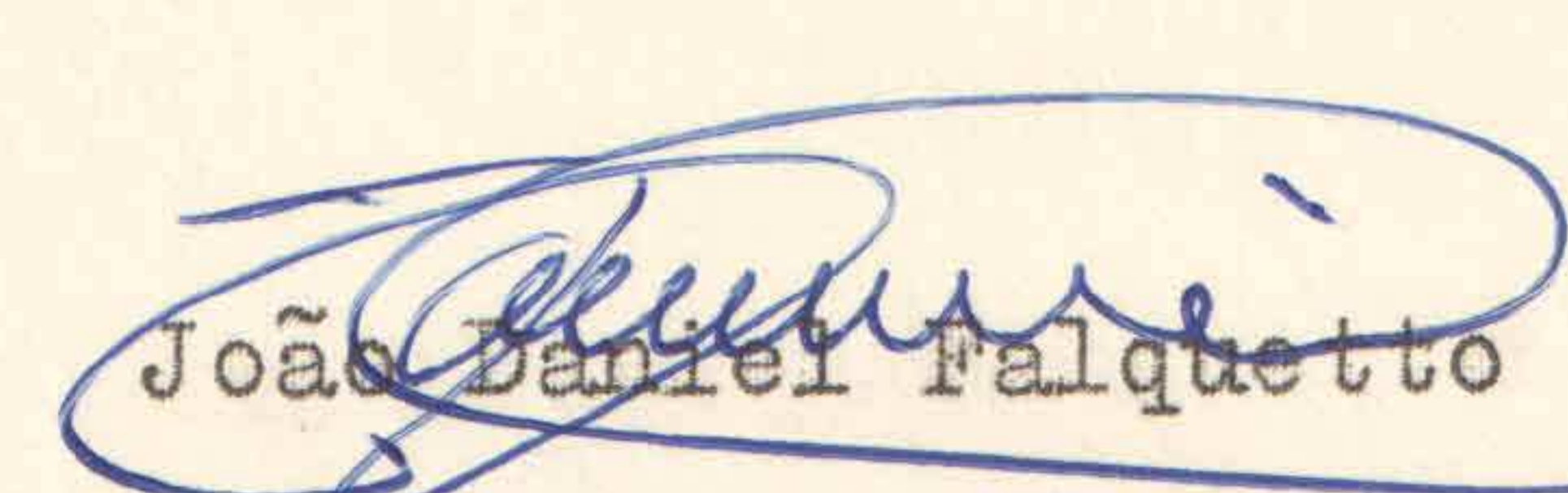
LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 09 de fevereiro de 1988, e publicado na Câmara Municipal de Jaguaré, em 29 de fevereiro de 1988.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 082/88

Concede auxílio ao Titular da Delegacia de Polícia

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao titular da Delegacia Municipal de Polícia, um auxílio em dinheiro equivalente a 3(três) salários mínimos de referência, mensais, no período de janeiro de janeiro a dezembro do corrente exercício.

Parágrafo único - A concessão desse Auxílio destina-se ao atendimento as despesas de moradia e alimentação daquela autoridade na sede deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Gabinete do Prefeito, Elemento 3.1.3.0, Serviços de terceiros e encargos, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, por Decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 09 dias do mês de fevereiro de 1988.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.


Alaiães Mariani

Secretário